

CONTRATO

Número: 049/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA** E A EMPRESA **J R CAMPOS LTDA**, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 - Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA**, com sede na cidade de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J R CAMPOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.440.814/0001-57, com sede estabelecida à Avenida José Olavo Sampaio, Letra A, n.º 806, Centro – Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.ª **JOANY REGO CAMPOS**, empresária, portadora do RG n.º 0431952920119 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 607.155.283-43, tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de material de construção para a Secretaria Municipal de Educação do município de Tuntum/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	120	UND	TELHA DE FIBRA AMIANTO 5MM	Brasilit	TELHA 5MM	R\$ 69,00	R\$ 8.280,00
3	70	UND	TELHA DE FIBRA AMIANTO 6MM	Brasilit	TELHA 6MM	R\$ 99,99	R\$ 6.999,30

JR
CAMPO
S
EIRELI:3
7440814
000157

Assinado de
forma digital
por JR
CAMPOS
EIRELI:37440
814000157
Dados:
2023.02.15
09:03:02
-03'00'

128	80	UND	COLUNA ARMADA 3/8	Gerdau	CA 3/8	R\$ 166,00	R\$ 13.280,00
129	30	UND	FERRO ½	Gerdau	F 1/2	R\$ 108,00	R\$ 3.240,00
130	50	UND	FERRO ¼	Gerdau	F 1/4	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
131	50	UND	FERRO 3/8	Gerdau	F 3/8	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00
132	50	UND	FERRO 4.2	Gerdau	F 4/2	R\$ 18,00	R\$ 900,00
133	60	UND	FERRO 5.0	Gerdau	F 5/0	R\$ 23,90	R\$ 1.434,00
134	50	UND	FERRO 5/16	Gerdau	F 5/16	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
135	20	UND	FERRO GALVANIZADO 450X5	Gerdau	T 450x5	R\$ 146,00	R\$ 2.920,00
136	80	UND	TRELIÇA SOLDADA REFORÇADA	Gerdau	T 6x4.2x3,4	R\$ 58,00	R\$ 4.640,00
TOTAL							R\$ 49.293,30

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 49.293,30** (quarenta e nove mil e duzentos e noventa e três reais e trinta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

12.361.0009.1090.0000 - Aquis. de Mat/Equip/Mobiliário

12.122.0002.1090.0000 - Aquis. de Mat/Equip/Mobiliário

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

J R CAMPOS
EIRELI:37440814
000157

Assinado de forma digital
por J R CAMPOS
EIRELI:37440814000157
Dados: 2023.02.15 09:03:23
-03'00"

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2023.02.13 10:33:23
-03'00'

Tuntum - Maranhão, 13 de fevereiro de 2023.

Pelo **MUNICÍPIO**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

J R CAMPOS
EIRELI:374408140
00157

Assinado de forma digital por J
R CAMPOS
EIRELI:37440814000157
Dados: 2023.02.15 09:04:08
-03'00'

Pela **CONTRATADA**

J R CAMPOS LTDA
CNPJ: 37.440.814/0001-57
JOANY REGO CAMPOS
CPF Nº 607.155.283-43

TESTEMUNHAS:

1. *Fátima Silva da Cunha Sales*
CPF: 05275583389

2. *Leorina Martins de Sousa*
CPF: 210.394.012-11